

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2021.

1. Objetivo

A Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”) da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A. e de suas Afiliadas (conjuntamente denominadas “Concessionária”) visa a assegurar que todas as transações da Concessionária envolvendo Partes Relacionadas sejam realizadas no melhor interesse da Concessionária e sejam fundamentadas em princípios éticos, de transparência e de comutatividade, estabelecendo-se critérios, regras e procedimentos para evitar e dirimir eventuais Conflitos de Interesses relacionados a Transações com Partes Relacionadas.

2. Fundamento Legal e Normativo

Esta Política tem como fundamentação legal e normativa os seguintes documentos:

- (i) As diretrizes de governança corporativa do Estatuto Social da Concessionária;
- (ii) Os Códigos de Ética e de Conduta Anticorrupção da Concessionária;
- (iii) O Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2021-Norte;
- (iv) A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades por Ações;
- (v) As normas aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e
- (vi) Portaria nº 2.933, de 18 de setembro de 2019, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA da Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC.

3. Aplicação

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Concessionária e suas Afiliadas, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, tais como membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, diretores, gerentes, coordenadores, membros de comitês, colegiados e comissões, e deverá ser respeitada pelos empregados, demais colaboradores e terceiros, quando realizarem atos em nome da Concessionária.

4. Definições

Os seguintes termos são utilizados nesta Política com os significados abaixo especificados:

4.1. Alta Administração

Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito ao Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva da Concessionária e cada um dos seus membros.

4.2. ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei Federal nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005.

4.3. Coligada

Entidade submetida à Influência Significativa de outra entidade.

4.4. Condições de Mercado

Aquelas usualmente praticadas no mercado por empresas que não sejam partes relacionadas, em relação a transações de mesma natureza, no que se refere a regime ou forma de contratação, alocação de riscos, preços, prazos e qualidade.

4.5. Conflito de Interesses

Ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da Concessionária a qual ele tem o dever de lealdade – seu interesse primário. Esses interesses secundários podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento.

4.6. Contrato de Concessão

É o Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2021-Norte celebrado entre a Concessionária, a ANAC e, na qualidade de interveniente anuente, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero para ampliação, manutenção e exploração dos 07 Aeroportos integrantes do Bloco Norte.

4.7. Controlada

Pessoa jurídica na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

4.8. Controladora

Pessoa física ou jurídica que (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral ou reunião de sócios e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

4.9. Controle da Concessionária

Titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital social votante da Concessionária ou outro critério que venha a ser objeto de norma da ANAC.

4.10. Influência Significativa

Há Influência Significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da pessoa, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da pessoa.

4.11. Membros Próximos da Família

São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios com a Concessionária, conforme o caso, e incluem:

- (i) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- (ii) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a);
- (iii) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a); e
- (iv) pessoas cujos laços de amizade e intimidade possam ser equiparados à membros da família.

4.12. Partes Relacionadas

Com relação à Concessionária, qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis em vigor.

Em particular, são, também, consideradas Partes Relacionadas da Concessionária:

- a) Uma outra pessoa jurídica se a Concessionária e essa entidade foram membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a entidade é, direta ou indiretamente, Controladora ou Controlada da Concessionária ou ainda sob Controle comum, direto ou indireto, com a Concessionária);
- b) uma pessoa física ou um Membro Próximo da Família, se essa pessoa física:
 - (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Concessionária;
 - (ii) for membro da Alta Administração da Concessionária ou de sua Controladora; ou
 - (iii) tiver Influência Significativa sobre a Concessionária ou membro da sua Alta Administração.

4.13. Transação com Parte Relacionada

Transferência ou troca de bens, recursos, serviços, direitos ou obrigações entre a Concessionária, incluindo suas Afiliadas, e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

5. Enquadramento das Transações com Partes Relacionadas

5.1. Identificações de situações individuais podendo envolver Conflitos de Interesses

Os potenciais conflitos de interesse são aqueles nos quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos da Concessionária em matérias específicas.

No intuito de assegurar que todas as situações individuais que possam envolver conflitos de interesses sejam devidamente identificadas, reportadas e tratadas com total transparência e lisura, respeitando o interesse da Concessionária, a Concessionária implementa os seguintes procedimentos e regras:

- (i) Obrigação para cada pessoa da Alta Administração da Concessionária de preencher do questionário anual de identificação de Partes Relacionadas e Conflitadas, conforme Anexo I deste

Política, incluindo a obrigação de divulgar à Gerência Jurídica, de forma contínua, eventuais atualizações das informações preenchidas no questionário.

- (ii) Impedimento de voto de qualquer pessoa envolvida no processo de votação (seja representante da Acionista, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou procurador) que tenha um Conflito de Interesse com a recomendação ou decisão a ser tomada, devendo tal pessoa declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e o Conflito de Interesse. O impedimento deverá constar da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a transação, e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações. Caso alguma pessoa em situação de potencial Conflito de Interesses não manifeste a questão, qualquer outro membro do órgão social ao qual pertence que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.
- (iii) A ausência de manifestação voluntária de qualquer tomador de decisão será considerada violação aos princípios da boa governança corporativa e a esta Política, devendo tal comportamento ser levado ao imediato conhecimento do superior hierárquico da pessoa em causa.

5.2. Identificação de Potenciais Transações com Partes Relacionadas

No intuito de assegurar que todas as potenciais Transações com Partes Relacionadas sejam devidamente identificadas, a Concessionária implementa os seguintes procedimentos e regras:

- (i) Obrigação para cada pessoa da Alta Administração da Concessionária de preencher e assinar o Questionário Anual de Identificação de Partes Relacionadas e Conflitadas, conforme Anexo I desta Política, incluindo a obrigação de divulgar à [Gerência Jurídica], de forma contínua, eventuais atualizações das informações preenchidas no questionário.
- (ii) Obrigação para cada pessoa da Alta Administração da Concessionária e quaisquer outros empregados desde que solicitado pela Concessionária, de assinar o Termo de Anuência à Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme Anexo III desta Política.
- (iii) Obrigação para cada membro da Alta Administração bem como cada funcionário da Concessionária de informar a Gerência Jurídica da Concessionária sobre quaisquer potenciais Transações entre a Companhia e Partes Relacionadas de que tenha ciência.
- (iv) Caso a transação informada, constitua de fato uma Transação com Parte Relacionada, de acordo com julgamento a ser realizado pelo Departamento Jurídico da Concessionária, a referida transação será submetida aos procedimentos previstos nesta Política.
- (v) Quando assim solicitado pelo Departamento Jurídico da Concessionária, as transações informadas deverão vir instruídas com as informações necessárias à análise de seu enquadramento enquanto Transações com Partes Relacionadas.
- (vi) Quando do recebimento de informações pelo Departamento Jurídico da Concessionária, caberá a ele informar à Diretoria e qualquer outro órgão social responsável para sua aprovação, sobre a referida transação.

5.3. Critérios de Avaliação das Propostas de Transações com Partes Relacionadas

As transações com Partes Relacionadas, nos termos definidos nesta Política, devem observar os seguintes critérios:

- (i) Se dar em termos e condições de mercado e às regras e diretrizes estabelecidas nesta Política e, ainda, estar em consonância com as demais políticas e procedimentos implementados pela Concessionária, a exemplo das disposições constantes do Código de Ética e de Conduta e o Código de Conduta Anticorrupção;
- (ii) Em relação à contratação de obras e serviços com Partes Relacionadas, (i) sempre que possível, ser precedida de realização de processo competitivo junto ao mercado, conforme regras estabelecidas pela Diretoria da Concessionária, ou (ii) caso tal processo competitivo não for possível considerando a natureza da transação (ausência de empresa concorrente capaz de executar as obras e serviços procurados, por exemplo), ser precedida de uma avaliação detalhada atestando a compatibilidade da transação com as Condições de Mercado. A avaliação da transação poderá ser realizada por grupo multidisciplinar de empregados, constituído à vista da natureza do objeto contratado, mediante a elaboração de parecer financeiro-técnico conclusivo sobre sua adequação aos Condições de Mercado. Essa avaliação poderá também contar com o apoio de uma empresa de consultoria independente de grande porte e de renome nacional ou internacional que não tenha realizado avaliação anterior que deu base à proposta de transação em análise, nem seja interessada na transação. O parecer assim elaborado deverá ser submetido à avaliação do órgão social que irá deliberar sobre a transação.
- (iii) Desde que devidamente aprovadas conforme previsto nesta Política, ser celebradas por escrito, mediante especificação de suas principais características e condições, tais como condições financeiras, prazos, distribuição das obrigações e responsabilidades.

5.4. Aprovação das Transações com Partes Relacionadas

5.4.1. Aprovação pelo órgão social competente da Concessionária

Após conclusão do processo de avaliação, a Transação com Partes Relacionadas contemplada será submetida à aprovação do órgão social competente conforme previsto no Estatuto Social da Concessionária e, em particular:

- (i) pelo Conselho de Administração da Concessionária caso a Transação com Partes Relacionadas seja da sua competência, conforme previsto no Artigo 13 do Estatuto Social da Concessionária;
- (ii) por dois Diretores em conjunto, por 1 Diretor e um procurador, ou ainda por um ou dois procuradores, conforme previsto no Artigo 15 do Estatuto Social da Concessionária.

Antes de aprovar quaisquer Transações com Partes Relacionadas, o órgão social deverá verificar o cumprimento dos critérios, regras e procedimentos previstos nesta Política.

Ademais, o órgão social responsável deverá sempre formalizar, em documento escrito a ser arquivado em sua sede, as justificativas da aprovação da Transação e da seleção de Partes Relacionadas em detrimento das alternativas de mercado, quando houver.

5.4.2. Aprovação pela ANAC

Conforme previsto na Cláusula 3.1.53 do Contrato de Concessão, a Concessionária poderá receber recursos de suas Partes Relacionadas por meio de mútuos financeiros, mediante aprovação previa pela ANAC dos contratos de mútuo. A remuneração da operação de mútuo não pode exceder a taxa de juros dos Depósitos Interfinanceiros (CDI).

Os contratos de mútuo deverão conter cláusula com expressa previsão de que a ANAC poderá suspender os pagamentos de quaisquer valores previstos contratualmente em caso de mora no recolhimento da Contribuição Variável (conforme definido no Contrato de Concessão) ou risco de extinção antecipada do Contrato de Concessão.

5.4.3. Transações vedadas

Conforme previsto nas Cláusulas 3.1.54 e 3.1.55 do Contrato de Concessão, é vedado à Concessionária:

- (i) celebrar contratos com suas Partes Relacionadas para explorar atividades econômicas que gerem Receitas Não Tarifárias;
- (ii) a concessão de empréstimos e financiamentos para seus acionistas e Partes Relacionadas;
- (iii) a prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de seus acionistas e Partes Relacionadas.

A vedação acima prevista não desobriga a Concessionária de sub-rogar, nos termos do item 3.1.7 e seus subitens do Contrato de Concessão, eventuais contratos celebrados pelo operador aeroportuário anterior, Infraero, com alguma Parte Relacionada da Concessionária, quando deverão ser observadas as seguintes condições:

- (i) o contrato sub-rogado deverá ser executado de acordo com as condições e prazo originalmente estabelecidos, sendo vedada a prorrogação de sua vigência; e
- (ii) qualquer alteração ou aditivo do contrato sub-rogado deverá ser previamente aprovada pela ANAC, observado o disposto no item (i) anterior.

6. Divulgação das Transações com Partes Relacionadas

6.1. Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Conforme aplicável nos termos da legislação vigente, a Concessionária deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas, fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações em questão.

A divulgação destas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Concessionária, incluindo suas Afiliadas, de acordo com os normativos contábeis aplicáveis.

6.2. Comunicação à ANAC

A Concessionária deverá enviar à ANAC todos os contratos com Partes Relacionadas em até 15 (quinze) dias após a sua celebração, acompanhados do formulário preenchido conforme Anexo II desta Política, e em particular com justificável(is) da administração para a contratação com a Parte Relacionada em vista das alternativas de mercado.

7. Fiscalização

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Conselho de Administração da Concessionária ou pelo representante da Acionista da Concessionária, consoante o caso, que adotará as medidas cabíveis.

8. Atualização da Política

A presente Política poderá ser alterada mediante prévia aprovação do Conselho de Administração da Concessionária:

- a) Por iniciativa própria, sempre que entender necessário, de forma a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das transações com Partes Relacionadas; ou
- b) em decorrência de alterações legislativas ou, de documentos de governança corporativa da Concessionária.

9. Anexos

Anexo I – Questionário Anual de Identificação de Partes Relacionadas e Conflitadas da Alta Administração

Anexo II – Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Anexo III - Termo de Anuência à Política de Transações com Partes Relacionadas

ANEXO I

QUESTIONÁRIO ANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS E CONFLITADAS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) [da [carteira de identidade] / [do passaporte] nº [NÚMERO] expedida por [ÓRGÃO EXPEDIDOR], [inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF) sob o nº [NÚMERO]], com endereço comercial na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) simplesmente “Declarante”, venho, por meio deste documento, declarar que:

- (i) exerce o cargo de [CARGO]: na [DENOMINAÇÃO], [TIPO SOCIETÁRIO], [no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ)] / [registrado] sob nº [NÚMERO]], com sede na [LOCAL DA SEDE];
- (ii) está ciente de que, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes no Brasil, a Concessionária adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”), cujos termos e definições se aplicam a este Questionário;
- (iii) compreende que, de acordo com o disposto na Política, deve anualmente informar à Concessionária as informações requisitadas neste Questionário, sendo sua responsabilidade preenchê-lo completa e corretamente, bem como identificar com precisão os Membros Próximos de sua Família e seus respectivos dados;
- (iv) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Concessionária os Membros Próximos de sua Família para fins de identificação de quaisquer Transações entre eles e a Concessionária ou suas Afiliadas, sendo o preenchimento deste Questionário condição suficiente para o reconhecimento de que os Membros Próximos de sua Família foram informados sobre o preenchimento deste Questionário;
- (v) compreende que, conforme estabelecido na Política, deverá comunicar a Gerência Jurídica sobre eventuais atualizações das informações contidas neste Questionário, no prazo de até 15 dias corridos contados da data da ocorrência do evento que enseja a atualização ou da ciência de sua ocorrência, dos dois, o menor;
- (vi) compreende que, ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos mencionados neste Questionário, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal;
- (vii) está ciente e concorda que a Concessionária poderá realizar consultas e pesquisas em fontes públicas de mídias e relacionamentos declarados sobre ele(a) e aos Membros Próximos de sua Família, incluindo, mas não se limitando, à(s) sociedade(s) na(s) qual(is) ele(a) ou os Membros Próximos de sua Família detenha(m) participação, a fim de validar ou complementar informações necessárias ao pleno cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política; e
- (viii) reconhece que o preenchimento deste Questionário não afasta sua obrigação de observar integralmente o disposto na Política a respeito das situações envolvendo potencial Conflito de Interesses,

ainda que decorrente de relações com pessoas não informadas previamente por meio deste Questionário ou de suas atualizações.

A) Membros Próximos da Família

São aquelas pessoas que se espera que influenciem ou sejam influenciadas por uma pessoa, conforme definição no parágrafo 4 da Política.

Caso Membro Próximo da Família possua vínculo profissional ou negócios com a Concessionária ou suas Partes Relacionadas, favor detalhar abaixo:

Tabela 1				
Nome do Membro Próximo da Família	Nº do CPF ou do Passaporte	País de domicílio	Natureza da relação	Descrição do vínculo profissional

Caso nenhum Membro Próximo da Família possua vínculo profissional com a Concessionária, favor confirmar abaixo:

() Atesto que nenhum Membro Próximo de minha Família possui vínculo profissional com a Concessionária ou as suas Partes Relacionadas.

B) Controle

Favor listar na tabela abaixo todas as pessoas jurídicas Controladas por ou Coligadas com você e/ou Membros Próximos da Família, individualmente ou em conjunto, no Brasil ou no exterior as quais, direta ou indiretamente, possuem relações comerciais ou negócios ou sejam suscetíveis de possuir relações comerciais ou negócios com a Concessionária:

Tabela 2		
Nome da Pessoa Jurídica Controlada	CNPJ ou Equivalente	Natureza do controle

Caso alguma das pessoas jurídicas listadas na Tabela 2 seja Controladora, Controlada ou Coligada por/com outra pessoa jurídica, favor listar abaixo:

Tabela 3		
Nome da Pessoa Jurídica Controlada	CNPJ ou Equivalente	Nome da Pessoa Jurídica Controladora

Caso não existe pessoas jurídicas Controladas por, ou Coligadas com, você e/ou Membros Próximos da sua Família, individualmente ou em conjunto, no Brasil ou no exterior, as quais, direta ou indiretamente, possuem relações comerciais ou negócios ou sejam suscetíveis de possuir relações comerciais ou negócios com a Concessionária, favor confirmar abaixo.

() Atesto que não existe pessoas jurídicas Controladas por, ou Coligadas com, eu e/ou Membros Próximos de minha Família, individualmente ou em conjunto, no Brasil ou no exterior, as quais, direta ou indiretamente, possuem relações comerciais ou negócios ou sejam suscetíveis de possuir relações comerciais ou negócios com a Concessionária.

Sob pena de configuração de violação aos termos da Política, o(a) Declarante declara que as informações por ele(a) apresentadas neste Questionário representam completa e corretamente todos os dados que são de seu

conhecimento e que não existe nenhuma outra informação relevante a ser comunicada à Concessionária em relação aos assuntos tratados na Política.

Manaus/AM, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome)

ANEXO II

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome das Partes Relacionadas	
Relação com as Partes Relacionadas	
Data da Transação	
Objeto da Transação	
Posição contratual da Concessionária (Informar se é Credor/Contratada ou Devedor/Contratante na operação)	
Montante envolvido no negócio	
Saldo existente	
Principais termos e condições	
Órgão social aprovador	
Justificativas da Transação	

ANEXO III**TERMO DE ANUÊNCIA À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Pelo presente instrumento, eu, [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da carteira de identidade / [do passaporte] nº [NÚMERO] expedida por [ÓRGÃO EXPEDIDOR], [inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF) sob o nº [NÚMERO]], com endereço comercial na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) simplesmente “Declarante”, venho, por meio deste Termo de Anuência, declarar que:

- (i) exerce o cargo de [CARGO]: na [DENOMINAÇÃO], [TIPO SOCIETÁRIO], [no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ)] / [registrado] sob nº [NÚMERO], com sede na [LOCAL DA SEDE];
- (ii) está ciente de que as transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as Condições de Mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros com interesses potencialmente conflitantes;
- (iii) está ciente de que, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes no Brasil, a Concessionária adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”), cujos termos e definições se aplicam a este Termo de Anuência;
- (iv) leu e compreendeu integralmente a Política, estando de pleno acordo com os procedimentos e diretrizes nela estabelecidos, comprometendo-se a cumpri-los fielmente em todas as suas atividades, durante toda a vigência de seu contrato, mandato ou relacionamento profissional com a Concessionária e suas Afiliadas;
- (v) compreende que, caso tenha um potencial conflito de interesses com a decisão a ser tomada em relação a uma Transação deverá: declarar-se impedido(a), afastando-se do processo decisório da Transação, e fornecendo, caso solicitado, informações sobre a natureza e extensão do conflito, e formalizar seu impedimento por escrito, o qual constará da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a Transação, se houver;
- (vi) está ciente e concorda que a Concessionária poderá realizar consultas e pesquisas em fontes públicas de mídias e relacionamentos declarados sobre ele(a) e aos Membros Próximos de sua Família, incluindo, mas não se limitando, à(s) sociedade(s) na(s) qual(is) ele(a) ou os Membros Próximos de sua Família detenha(m) participação, a fim de validar ou complementar informações necessárias ao pleno cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política.
- (vii) autoriza, desde já, que a Concessionária divulgue as informações aqui contidas para fins de cumprimento da legislação aplicável e determinações judiciais e/ou arbitrais, com observância das normativas relacionadas à Proteção de Dados.

O(A) Declarante firma o presente Termo de Anuência, na presença de 02 (duas) testemunhas, conforme abaixo assinado.

Manaus/AM, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome)